DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

PORTARIA N° 6431 DE 18 DE JULHO DE 2024.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, CONSTITUI COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a cópia integral do procedimento do Ministério Público encaminhado para a municipalidade para averiguar supostas irregularidades cometidas por funcionário público municipal constantes no procedimento;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que concluiu pela necessidade de apuração dos fatos ante a gravidade das informações referente às possíveis infrações detectadas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 151, 152, 156, 179 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 40/2007 que "Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal" e demais normas legais inerentes à função de servidores públicos municipais que estabelecem a forma e a espécie de transgressões administrativas e suas respectivas punições, cujas normas e especificações constantes de referidas leis são do conhecimento de todos os servidores investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionados;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 179 da Lei Complementar Municipal nº 40/2007;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar fatos e a responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades no cargo, referente a existência e exercício de empresa ou sociedade privada na condição de administrador e averiguação de dano ao erário.

Assinado por 1 pessoa: MARIO DE FELICIO NETO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paulodefaria.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/683FF3CEA4FA4A51B0E6516C5DFAC060

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituírem a presente, destinada a conduzir e dirigir os trabalhos, bem como os atos administrativos pertinentes de que trata esta Portaria, até a sua conclusão final:

I – WILLIAM CHIBA SAKURAI; RG: 41.285.216-0, Motorista (Nível Médio).
II – FLÁVIO HENRIQUE FAUSTINO, RG n 29.616.542-6, Motorista. (Nível Médio).
III – VALÉRIA CRISTINA MOURA BERTOLOTTO, RG nº 35.163.597-X, Escriturário. (Nível Médio).

Parágrafo Único. Ao iniciarem os trabalhos, deverá ser escolhido o Secretário, pelo Presidente, devendo constar na Ata de Instalação dos Trabalhos e Deliberação, que ficará responsável por organizar os autos da Sindicância, lavrar termos e atas, bem como executar as determinações do presidente da comissão.

Art. 3° **FIXA** em 60 (sessenta) dias úteis para o término dos trabalhos da Comissão Sindicante, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, prazo esse que deverá ser contado a partir da instauração da Sindicância Administrativa, devendo ao final ser exarado Relatório Final e encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para determinar eventual punição, se for o caso, nos moldes da Lei Complementar Municipal n° 40/2007.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, em 30 de julho de 2024.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARIO DE FELICIO NETO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://paulodefaria.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/683FF3CEA4FA4A51B0E6516C5DFAC060

MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 790 - CENTRO - CNPJ: 45.150.166/0001-22
PAULO DE FARIA/SP - CEP 15.490-000
(17) 3802-9200

CÓDIGO DE ACESSO
683FF3CEA4FA4A51B0E6516C5DFAC060

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: MARIO DE FELICIO NETO em 30/07/2024 17:53:24
CPF:***.***-.278-18
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://paulodefaria.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/683FF3CEA4FA4A51B0E6516C5DFAC060